

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2017 **REF. CONVITE Nº 015/2017.**

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 039, de 02/01/2017, por ordem da senhora Prefeita Municipal de Içém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 22/02/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Içém, **Licitação na Modalidade Convite nº 015/2017**, pelo tipo de menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Içém/SP, **até às 15:30 horas do dia 01/03/2017.**

O início da abertura das propostas **será às 15:30 horas do dia 01/03/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa à Contratação de empresa no ramo de gêneros alimentícios, para o fornecimento de derivados de Carne e Derivados do Leite, conforme edital de convocação, para atender os serviços da Merenda Escolar e Assistência Social desta municipalidade, conforme necessidade do setor competente, com entrega semanal.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite;

3 - SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

- 4.2- Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

5 – DA PROPOSTA

- 5.1 - Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 15:30 horas do dia 01 de março de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.
- 5.2. - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.
- 5.3. **A PROPOSTA** deverá conter:
- a) - nome e endereço da proponente;
 - b) - número da presente licitação;
 - c) - preço unitário e valor global, em real, para execução do objeto da presente licitação;
 - d) - Condições de pagamento;
 - e) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
 - f) - Demais especificações que se façam necessárias.
- 5.4. A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 015/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 6.1 - Abertura dos Envelopes:

Ao primeiro dia do mês de Março do corrente ano, às 15:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será

assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Na classificação das propostas serão levados em conta:

- o menor preço total;
- demais condições previstas neste Certame.

7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.3 - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

7.5 - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
- b)** com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.

8.2 O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

- a)** Cópia do Contrato Social e última alteração;
- b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- c)** Certidão negativa de tributos Municipais e Estaduais;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.
- e)** Prova de regularidade com o **FGTS**;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

- 10.1** – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;
- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;
- 11.2** – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO

- 12.1** - O prazo para o fornecimento será pelo exercício de 2017, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13- RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1** - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 063/084

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 224/227/228/229/230/231/232/233

020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 246

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesa decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;
- 14.2** - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.
- 14.3** - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.
- 14.4** - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.
- 14.5** - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.

- 14.6** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com o Prefeito Municipal.
- 14.7** - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 14.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 450, Icem-SP.
- 14.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 14.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 14.11** - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja..

Icem-SP, 22 de Fevereiro de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 015/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	LINGÜIÇA CALABRESA (DEFUMADA)	500	kg		
02	MUSSARELA	1000	kg		
03	APRESUNTADO	600	kg		
04	REQUEIJÃO	350	1,8kg		
05	MORTADELA	600	kg		
06	SALSICHA	600	kg		
07	BACON	100	Kg		

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta:

Local e data:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
CNPJ:

ANEXO - II
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DERIVADOS DE CARNE), PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA MERENDA ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à Rua: Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal, **MARIA DE LOURDES GMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora D'Abadia nº 29, Centro, nesta cidade de Icém.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade, celebrar o presente Contrato de conformidade com o **Contrato nº 043/2017 - Processo de Licitação nº 043/2017 - Convite nº 015/2017**, para o fornecimento de gêneros alimentícios (derivados de carne), destinados a Merenda escolar e Assistência Social desta Municipalidade, conforme Cláusulas, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento particular é referente a **Contratação de empresa no ramo de gêneros alimentícios, para o fornecimento de derivados de Carne e Leite, conforme edital de convocação, para atender os serviços da Merenda Escolar e Assistência Social desta municipalidade, conforme necessidade do setor competente, com entrega semanal.**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - À Contratante caberá:

- a) prestar e fornecer informações onde serão entregues os produtos;
- b) efetuar os pagamentos dos produtos de acordo com a cláusula terceira deste Contrato;
- c) fiscalizar o peso e a qualidade do produto de acordo com as normas de higiene estabelecida por órgão competente.
- d) efetuar os pedidos dos produtos semanalmente com antecedência de 03 dias da data fixada para entrega.

2.2 - À Contratada caberá:

- a) fornecer os produtos conforme proposta feita na licitação modalidade Convite Nº 015/2017, nas marcas e embalagens cotadas;
- b) todos os produtos deverão ter no mínimo um prazo de validade de 60 (sessenta) dias com antecedência a data de vencimento dos produtos, após sua entrega;
- c) substituir todo produto que apresentar qualquer problema que for detectado pela Contratante, sem ônus para a mesma.
- d) Fornecer o produto em perfeitas condições de uso, obedecendo às normas de higiene estabelecida por lei, com a devida comprovação e inspeção do SIF.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará pelo fornecimento do Objeto deste contrato o Valor Total R\$ _____ (_____); **com pagamento mensal.**

CLÁUSULA 4ª - REAJUSTE

4.1 - Poderá haver reajuste dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido da Contratada.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

- 5.1 - O presente Contrato vigorará pelo exercício vigente de 2017 a contar da data de assinatura deste instrumento ou expressa manifestação em contrário de qualquer das partes com antecedência de 10 (dez) dias da aspiração do período de vigência.
- 5.2 - O prazo total poderá ser prorrogado a critério da Contratante.

CLÁUSULA 6ª - SUSTAÇÃO

6.1 - Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer fatura, no caso de inadimplência da Contratada para com a Contratante, na execução deste ou outro Contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/2016, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 224/227/228/229/230/231/232/233

020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 246

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA 8ª - DO SUPORTE LEGAL

8.1. - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; 8.883, de 08/06/94 e 9.648/98;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios legais de direito.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

CLÁUSULA 10ª - DA MULTA

10.1 - Fica estipulada a multa de **02% (dois por cento)**, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer Cláusula deste Contrato, com a faculdade para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida o fornecimento, independente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica reservado à Prefeitura Municipal de Icém o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado.

11.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato os seguintes documentos, independente de transcrição:

- a.) A Proposta da Contratada;
- b.) O Edital de Convocação nº043/2017.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
CONTRATANTE
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

CNPJ nº _____

Representante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____